



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 009/83

AUTORIZA FIRMAR CONVÉNIO COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a firmar convênio com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal, bem como Entidades Privadas Filantrópicas, assistenciais, educacionais e culturais visando a realização de obras e manutenção de serviços Públicos de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1983. X

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

Alaídez Mariani

Secretário